



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°92**, de 30 de março de 1971.  
( Revogada pela LEI N° 100, de 18 de abril de 1972).

**Modifica a Lei nº 15, de 21 de novembro de 1963, que cria o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ao art. 2º da Lei nº15, de 21 de novembro de 1963, fica incluído mais um item, que terá a seguinte redação:

“Item I: executar serviços remunerados para terceiros, dentro ou fora do município”.

**Art. 2º.** O art. 3º fica incluído mais um parágrafo que terá a seguinte redação:

“§ 3º. O próprio Prefeito Municipal poderá dirigir os serviços do SMER.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de março de 1971.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1971.

*Secretário Municipal de Administração*

---